

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail ccravo@urbes.com.br)

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ccravo@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de seu Leiloeiro Oficial e da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade Leilão, do tipo “Maior Lance”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Leiloeira Administrativa

Claudia Ap. Ferreira

Membro da CPL, atuando como auxiliares:

Jéssica de Paula Abdalla

Marcelo T. Almeida Brasil

Na impossibilidade dos membros da CPL, poderão atuar como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 056/15.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: 09h00min.

Do dia: 13 de outubro de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Atestado de Vistoria

Anexo III - Cópias do Mapa/croqui com as Localizações – Jardim do Sol

Anexo IV - Planilhas Estimativa Orçamentária e Quantitativa

Anexo V - Modelo Valor de lance Inicial.

Anexo VI - Modelo da Ficha de Arrematação.

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII - Modelo Declaração ME/EPP

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a alienação de bens imóveis de propriedade da URBES, localizados no Jardim do Sol, no município de Sorocaba/SP, cujas metragens encontram-se descritas no **Anexo I**, deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação todos os interessados que enviarem o comprovante de Retirada do Edital pela Internet, constante neste Edital, devidamente preenchido para **URBES**.

2.2. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis.

2.3 A documentação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

A

SRA. LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

PROCESSO CPL Nº 704/16

LEILÃO Nº 002/16

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE E/OU NOME/CPF)

A

SRA. LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

PROCESSO CPL Nº 704/16

LEILÃO Nº 002/16

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE E/OU NOME/CPF)

2.4 ENVELOPE Nº 01 - Para habilitação, as Pessoas Físicas e/u Jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada em **cópia autenticada**, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica financeira** abaixo especificada:

2.4.1 Para pessoas físicas:**2.4.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Cédula de Identidade (**RG**), ou qualquer documento de identificação válido com foto;

a-1) No caso de procurador, este deverá estar formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.4.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

c.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.3 “b”** deste Edital.

e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

2.4.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de vistoria fornecido pela URBES, na pessoa do Sr. Demétrio F. da Silva, comprovando que a proponente visitou os locais das áreas a serem arrematadas, conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

a-1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000-ramal 5060, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

2.4.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.4.2 Para pessoas jurídicas:**2.4.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Contrato Social ou qualquer outro documento de constituição da pessoa jurídica;

b) Cédula de Identidade (**RG**), ou qualquer documento de identificação válido com foto do sócio com poderes de gerência na empresa;

b-1) No caso de procurador, este deverá estar formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.4.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.3 “b”** do Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

2.4.2.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de vistoria fornecido pela URBES, na pessoa do Sr. Demétrio F. da Silva, comprovando que a proponente visitou os locais das áreas a serem arrematadas, conforme modelo do Anexo II deste edital.

a-1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000- ramal 5060, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.5 ENVELOPE Nº 02 - Valor inicial do lance, apresentado conforme modelo constante no **Anexo V**.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou excepcionalmente pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, desde que antes do início da sessão para não prejudicar o andamento da sessão;

3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que, contados da data de sua respectiva expedição, tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “b” até “f” do subitem 2.4.1.2 e “c” até “g” do subitem 2.4.2.2** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lances a partir do valor mínimo de R\$ 3.324.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), para o Lote 01 e R\$ 1.582.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para o Lote 02.

4.2. Os lances iniciais serão ofertados, por escrito, de acordo com o Modelo constante no **Anexo V**, em envelope lacrado. Abertas as propostas o leiloeiro abrirá rodadas de negociação com os interessados, até que o lance máximo seja atingido e o bem adjudicado ao ofertante.

4.3. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída às áreas;

4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o Lote 01 e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o Lote 02.

4.5. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.8. Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada.

4.10. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro com apoio da Comissão Permanente de licitações;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.12 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.13. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e outras taxas referente à transferência do imóvel.

4.14 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para os Lotes.

4.15. A **URBES**, através de seu Leiloeiro e da CPL, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será declarado(a) vencedor(a) o(a) licitante que der o “**maior lance**” ou “**oferta**”, acima do preço mínimo de avaliação, conforme valores constantes no **Anexo IV** deste Edital.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.4. A divulgação do resultado será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em Ata, a qual será assinada ao seu final pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão e todos os participantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros;

6.2. O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

6.2.1 Sinal de 10% (dez por cento) do valor ofertado a ser pago imediatamente após encerrada a sessão ao caixa da **URBES** em dinheiro ou mediante a emissão de cheque, não podendo ser de terceiros;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2.2. 40% (quarenta por cento) até 24 horas após a homologação da licitação mediante pagamento em dinheiro, depósito “on line”, TED ou cheque administrativo, sob pena de não o fazendo, ser cancelada a venda, perdendo neste caso o sinal dado como garantia.

6.2.3. 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação mediante pagamento em dinheiro, depósito “on line”, TED ou cheque administrativo, sob pena de não o fazendo, ser cancelada a venda, perdendo neste caso o sinal dado como garantia.

6.3. As arrematações pagas através de cheques e depósitos, somente serão consideradas, após a compensação bancária.

6.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e também o direito de participar de leilões realizados por esta empresa pública, sendo ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, sem prejuízo de outras sanções prevista em Lei

6.5. Em caso de desistência por parte do licitante vencedor, ao mesmo não será devolvido o valor pago a título de sinal constante do subitem **6.2.1.**

6.6. Uma vez integralizado o pagamento, a **URBES**, exime-se de toda e qualquer responsabilidade sobre o bem público arrematado.

6.7. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação”, conforme **Anexo VI**, deste Edital, fornecido pelos auxiliares do leiloeiro. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.8. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram as áreas.

7. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

7.1. O arrematante deverá efetuar a transferência através de escritura registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Sorocaba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação/quitação dos respectivos valores ofertados.

7.2 É de total responsabilidade do arrematante todos os valores referente as taxas de transferência, escrituras, despesas cartoriais, conforme já disposto no item **4.13.**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e sua transferência, através de escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba.

8.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da **URBES**, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9 DAS ÁREAS LEILOADAS

9.1 Toda a área selecionada para o leilão, constante dos Anexos deste Edital será levada ao leilão nas condições em que se encontra;

9.2. Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o licitante vencedor se declara informado através de seu Atestado de Visita – **Anexo II**, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenizações por acessões, benfeitorias e a imissão na posse.

10 DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

10.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior;

10.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11 DA ANULAÇÃO E /OU REVOGAÇÃO

11.1. Antes da transferência através da escritura registrada em cartório, a **URBES** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.3 Na hipótese de revogação, por interesse público, serão devolvidos os valores pagos pelo licitante vencedor.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Edital, ou pela inadimplemento total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Arrematação por dia de atraso na sua efetivação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Arrematação por dia no atraso na transferência dos bens arrematado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.4 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **12.1.2 a 12.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a alienação poderá ser revogada e o valor pago pelo arrematante não será reembolsado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação.

12.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

12.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da **URBES**.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

13.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

13.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

13.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

13.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

13.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Edital.

13.6. Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões.

13.7 Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no endereço eletrônico da urbes: www.urbes.com.br, ou, pessoalmente, na **URBES**, situada na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP, mediante reembolso de despesa com cópia. Informações através do telefone (0xx15) 3331-5000, ou pelo correio eletrônico: ccravo@urbes.com.br, ou pessoalmente na **URBES**, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 06 de setembro de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

- Lote 01 - Área 1 - Jardim do Sol – Quadra “E”

- Área total: 4.991 m² composta por 16 (dezesseis) lotes conforme descritos abaixo:

-Descrição do imóvel:

Matrícula: 68080 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0113.00.000.2.28

O lote de terreno sob nº 10 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 11; pelo lado esquerdo com o lote 09 e pelo fundo com o lote 34.

Matrícula: 68081 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0103.00.000.2.04

O lote de terreno sob nº 11 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 12; pelo lado esquerdo com o lote 10 e pelo fundo com o lote 33.

Matrícula: 68082 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0093.00.000.2.97

O lote de terreno sob nº 12 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 13; pelo lado esquerdo com o lote 11 e pelo fundo com o lote 32.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Matrícula: 68083 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0083.00.000.2.73

O lote de terreno sob nº 13 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 14; pelo lado esquerdo com o lote 12 e pelo fundo com o lote 31.

Matrícula: 68084 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0073.00.000.2.59

O lote de terreno sob nº 14 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 15; pelo lado esquerdo com o lote 13 e pelo fundo com o lote 30.

Matrícula: 68085 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0063.00.000.2.36

O lote de terreno sob nº 15 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 02, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 16; pelo lado esquerdo com o lote 14 e pelo fundo com o lote 29.

Matrícula: 68086 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0411.00.000.3.00

O lote de terreno sob nº 27 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 28; pelo lado esquerdo com o lote 26 e pelo fundo com o lote 17.

Matrícula: 68087 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0401.00.000.3.85

O lote de terreno sob nº 28 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 29; pelo lado esquerdo com o lote 27 e pelo fundo com o lote 16.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Matrícula: 68088 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 84.13.71.0391.00.000.3.61

O lote de terreno sob nº 29 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 30; pelo lado esquerdo com o lote 28 e pelo fundo com o lote 15.

Matrícula: 68089 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0381.00.000.3.48

O lote de terreno sob nº 30 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 31; pelo lado esquerdo com o lote 29 e pelo fundo com o lote 14.

Matrícula: 68090 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0371.00.000.3.24

O lote de terreno sob nº 31 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 32; pelo lado esquerdo com o lote 30 e pelo fundo com o lote 13.

Matrícula: 68091 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0361.00.000.3.00

O lote de terreno sob nº 32 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 33; pelo lado esquerdo com o lote 31 e pelo fundo com o lote 12.

Matrícula: 68092 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0351.00.000.3.93

O lote de terreno sob nº 33 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, com a área de 295,00 metros quadrados. Confronta-se pela frente em curva onde mede 10,05 metros com a Rua nº 01; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 29,00 metros com o lote nº 34; pelo lado esquerdo onde mede 30,00 metros com o lote nº 32; e pelo fundo onde mede 10,00 metros com o lote nº 11.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Matrícula: 68093 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0341.00.000.3.70

O lote de terreno sob nº 34 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, com a área de 281,50 metros quadrados. Confronta-se pela frente onde mede 10,14 metros em curva para a Rua nº 01; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 27,30 metros com o lote nº 35; pelo lado esquerdo onde mede 29,00 metros com o lote nº 33; e pelos fundos onde mede 10,00 metros, com o lote nº 10.

Matrícula: 68094 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 44.13.71.0331.00.000.3.56

O lote de terreno sob nº 35 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, com a área de 258,00 metros quadrados. Confronta-se pela frente com a Rua nº 01, onde mede 10,44 metros em curva para a referida rua; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 24,30 metros com o lote nº 36; pelo lado esquerdo onde mede 27,30 metros com o lote nº 34; e pelo fundo onde mede 10,00 metros com o lote nº 09.

Matrícula: 68095 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.13.71.0320.00.000.3.00

Lote de terreno sob nº 36 da quadra “E” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, com a área de 556,50 metros quadrados. Confronta-se pela frente com a Rua nº 01, onde mede 32,13 metros em reta para a Rua nº 01; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 12,80 metros com o lote nº 05; pelo lado esquerdo onde mede 24,30 com o lote nº 35; e pelos fundos onde mede 30,00 metros com os lotes nºs 06, 07 e 08.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Lote 02 - Área 2 - Jardim do Sol – Quadra “D”

Área total: 2.381,61 m² composta por 07 (sete) lotes conforme descritos abaixo:

Descrição do imóvel:

Matrícula: 68073 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0431.00.000.3.13

O lote de terreno sob nº 18 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, com área de 459,61 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 17,00 metros com rua nº1; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 31,00 metros com o lote 19; pelo lado esquerdo onde mede 31,32 metros com propriedade de herdeiros de Rogério Morales; e, pelo fundo onde mede 12,50 metros com parte do lote 17.

Matrícula: 68074 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 68.31.88.0483.00.000.3.86

O lote de terreno sob nº 19 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, medindo 12,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 372,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 20; pelo lado esquerdo com o lote 18 e pelo fundo com parte dos lotes 17 e com lote 16.

Matrícula: 68075 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0371.00.000.3.07

O lote de terreno sob nº 20 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, medindo 10,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 310,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 21; pelo lado esquerdo com o lote 19 e pelos fundos com lote 15.

Matrícula: 68076 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0361.00.000.3.90

O lote de terreno sob nº 21 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, medindo 10,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 310,00 metros quadrados. Confrontando-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 22; pelo lado esquerdo com o lote 20 e pelo fundo com lote 14.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Matrícula: 68077 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0351.00.000.3.76

O lote de terreno sob nº 22 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, medindo 10,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 310,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 23; pelo lado esquerdo com o lote 21 e pelo fundo com lote 13.

Matrícula: 68078 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0341.00.000.3.53

O lote de terreno sob nº 23 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, Bairro da Boa Vista, medindo 10,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 310,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 24; pelo lado esquerdo com o lote 22 e pelo fundo com lote 12.

Matrícula: 68079 do 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

Cadastro Municipal: 64.31.88.0331.00.000.3.30

O lote de terreno sob nº 24 da quadra “D” do loteamento denominado “Jardim do Sol”, medindo 10,00 metros de largura por 31,00 metros de comprimento, encerrando a área de 310,00 metros quadrados. Confronta-se: pela frente com a Rua nº 01, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 25; pelo lado esquerdo com o lote 23 e pelo fundo com lote 11.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA E CONHECIMENTO DAS ÁREAS

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES**, para fins do disposto no Leilão n.º 002/16, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de conhecer e inspecionar as áreas a serem alienadas e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2016.

DE ACORDO:

PELA URBES:

.....

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO III – MAPA/CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Vista Aérea dos Terrenos do Jd do Sol – Fonte: Google Earth



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA ESTIMATIVA

Lote	Descrição	M2	Valor Mínimo
01	Área 1 – Jd. Do Sol	4.991,00m2	R\$ 3.324.000,00
02	Área 2 – Jd. Do Sol	2.381,61m2	R\$ 1.582.000,00
Total Geral			R\$ 4.906.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO N° 002/16

PROCESSO CPL N° 704/16

ANEXO V – MODELO VALOR LANCE INICIAL

O (a) Sr.(a) ou Empresa,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no
CPF/MF ou CNPJ/MF nº, residente e domiciliado ou
com sede na rua:....., nº, Bairro
..... Cidade/Estado....., Telefone (.....)
....., e-mailoferta o lance inicial ,
conforme seguem:

Lote	Descrição	M2	Valor Total
01	Área 1 – Jd. Do Sol	4.991,00m2	
02	Área 2 – Jd. Do Sol	2.381,61m2	
Total Geral			

Valor por extenso R\$(.....) lote nº:

Sorocaba,.....de de 2016.

.....
(representante legal)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO VI– MODELO DA FICHA DE ARREMATÇÃO

....., inscrita no CPF ou CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o (a)
 Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº....., ,
 residente e domiciliado a rua
, bairro.....,
 Cidade, **DECLARA** para os devidos fins ter arrematado
 nesta data, o lotede bens descrito no Anexo I deste edital, comprometendo-
 me a pagar pelo mesmo o valor de R\$

Sorocaba,dede 2016.

.....
(representante legal)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO N° 002/16

PROCESSO CPL N° 704/16

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA URBES – ÁREAS JARDIM DO SOL.

LEILÃO Nº 002/16

PROCESSO CPL Nº 704/16

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº